



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR
PARCERIAS COM A UFRPE**

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece condições gerais para credenciamento de instituições interessadas em celebrar parcerias com a UFRPE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições interessadas em formalizar parcerias com a Universidade Federal Rural de Pernambuco para a consecução de finalidades de interesse recíproco.

1.2. Para este Edital, consideram-se parcerias: protocolo de intenções, termo de cooperação técnica, convênio de estágio, termo de colaboração técnica, termo de parceria para benefícios aos servidores, termo de parceria para eventos acadêmicos, termo de parceria hospital veterinário e convênio de educação, ciência, tecnologia e inovação – ECTI.

1.2.1 A definição detalhada de cada instrumento está disponível em www.nuric.ufrpe.br/celebracao.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Instituições legalmente constituídas poderão propor, durante a vigência deste Edital, atividades que tenham interesse em desenvolver em conjunto com a UFRPE.

2.1.1. A proposição deverá ser realizada por meio do formulário www.nuric.ufrpe.br/credenciamento.

2.2. Não é vedada a atuação de servidores da UFRPE na captação de potenciais parceiros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação do representante legal.

3.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

3.3. Carteira nacional de habilitação (CNH) ou cadastro nacional de pessoa física (CPF) e registro geral (RG) do representante legal da instituição.

3.4. Termo de posse ou nomeação, se for o caso de instituição pública.

3.5. Descrição da proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. Após a análise da documentação, se esta atender às exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Compatibilidade com as finalidades da UFRPE.

4.1.2. Viabilidade técnica.

4.1.3. Disponibilidade de coordenador com conhecimento na área proposta, se for o caso.

4.2. Nos casos de projetos acadêmicos, que necessitam de um plano de trabalho e um coordenador, a análise caberá a um órgão colegiado da instituição. Nos demais casos, será analisado pelo Núcleo de Relações Institucionais e Convênios da UFRPE.

4.2.1. As instituições poderão aderir a projetos já aprovados na instituição, mediante manifestação do coordenador do projeto. Nesse caso, haverá apenas análise da documentação da proponente e do representante legal para verificação da compatibilidade com as exigências deste edital.

5. ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS

5.1. No credenciamento não haverá alocação de créditos por parte da UFRPE.

5.2. A parceria poderá contemplar investimento de recursos financeiros da instituição parceira, conforme Plano de Trabalho acordado.

5.3. Este edital não abrange parcerias em que a UFRPE realiza transferência de seus recursos financeiros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1. Serão formalizadas parcerias com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado pela documentação apresentada habilitação jurídica.

6.2. As propostas aprovadas seguirão as orientações disponíveis em www.nuric.ufrpe.br/celebracao para formalização, de acordo com o tipo de instrumento a ser celebrado.

6.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará no Diário Oficial da União extrato da celebração da parceria.

6.4. A UFRPE poderá, até a assinatura do termo, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância que prejudique a habilitação daquela entidade. Poderá ainda ser concedido prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Os interessados poderão apresentar suas propostas e credenciar a qualquer momento.

7.2. Caso a análise da proposta seja deferida positivamente e o credenciamento homologado será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse das partes CREDENCIADO E CREDENCIANTE.

7.3. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nas parcerias internacionais ou nos casos em que a UFRPE decidir realizar chamamento público, as regras deste Edital não se aplicam.

8.2. Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE.

Recife, 13 de junho de 2019.

Maria José de Sena

Reitora

